## LEI Nº 726/85

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL, A CONCEDER DIREITO DE USO E A FAZER DOAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o material para construção de um galpão industrial com área de 175 m², que será construído em área de 720 m² nos lotes de nºs 1 e 2 da Quadra 11, no Bairro Campos Elísios, frente para a Av. Alberto Lima.
- **Art. 2º** O galpão será construído pela empresa EUCAMAR LTDA., estabelecida nesta cidade, à Av. Alberto Lima, nº 2749, Bairro Campos Elísios, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.945.648/0001-17 e no Estado sob o nº 362.459292.0010, em terreno de sua propriedade.
- **Art. 3º** Fica desde já autorizado o Executivo Municipal, nos termos do § 1º do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, a conceder o direito de uso do galpão industrial à empresa construtora e proprietária do terreno EUCAMAR LTDA., pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único** - Findo o prazo da concessão do direito de uso e verificado o interesse público, o Executivo Municipal poderá doar-lhe em definitivo o galpão, nos termos da Lei.

- **Art. 4º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.
  - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de julho de 1985.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal